



**CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br**

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 015/2.009
DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.**

DO

PROJETO DE LEI N.º 015/2009 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 015/2009, QUE **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.002/2009, DE 26 DE AGOSTO 2009”.**

PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.002/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a instituições financeiras públicas e/ou privadas, créditos decorrentes de compensações financeiras sobre a utilização de recursos hídricos para a geração de energia elétrica, até 31 de Dezembro de 2.012, recebendo, em contrapartida, os recursos financeiros correspondentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

André Luis Bacalá Ribeiro
Presidente

José Ferreira de Matos
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 015/2.009, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.